PARECER JURIDICO

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o A Secretaria Municipal de Educação tem a responsabilidade de promover o desenvolvimento integral dos alunos, considerando as suas necessidades individuais e assegurando que todos tenham acesso a uma educação de qualidade, conforme as prerrogativas do Art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.536, de 18 de novembro de 2022.

Nesse sentido, a contratação de serviços e profissionais especializados em fonoaudiologia é fundamental para atender às demandas específicas de alunos com dificuldades na comunicação, na linguagem e em outros aspectos relacionados à audição e à voz.

A fonoaudiologia é uma área da saúde que atua diretamente na prevenção, diagnóstico e tratamento de distúrbios da comunicação oral e escrita, voz, audição e funções orofaciais. A presença de profissionais de fonoaudiologia atuando junto à rede de educação é vital para identificar e intervir precocemente em dificuldades que possam comprometer o desempenho acadêmico dos alunos, tais como distúrbios de fala, problemas de leitura e escrita, dislexia, gagueira, entre outros.

Além disso, o atendimento fonoaudiológico contribui para o desenvolvimento de estratégias pedagógicas adaptadas, orienta professores e familiares, e realiza atendimentos individualizados ou em grupo, visando à superação das dificuldades apresentadas pelos alunos. Esse suporte especializado é essencial para que os estudantes possam acompanhar o currículo escolar de forma plena, evitando o agravamento de problemas que poderiam levar à evasão ou ao fracasso escolar.

O credenciamento de profissionais e clínicas de fonoaudiologia também se alinha às políticas públicas de inclusão e à legislação vigente, que garantem o direito de todos os alunos a uma educação que respeite suas particularidades e que promova o desenvolvimento de suas capacidades. O acompanhamento fonoaudiológico, especialmente quando integrado ao ambiente escolar, proporciona uma abordagem multidisciplinar, que considera tanto os aspectos pedagógicos quanto os clínicos.

Diante da crescente demanda por serviços especializados na área de fonoaudiologia nas escolas do município, e considerando o impacto positivo desse atendimento no processo de aprendizagem e na qualidade de vida dos alunos, justifica-se a necessidade

urgente da formação de uma rede de profissionais credenciados e qualificados para suprir essa carência, garantir e assegurar o direito à educação inclusiva e equitativa.

Portanto, a oferta de serviços fonoaudiológicos na rede municipal de ensino é imprescindível para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e para o sucesso escolar dos alunos atendidos, por meio da identificação e intervenção precoce em distúrbios de comunicação que interferem diretamente na aprendizagem dos alunos, englobando o processo de alfabetização.

Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada da inexigibilidade de licitação, possibilitando-se que todas as pessoas físicas e jurídicas que concordem com os termos do Edital e aceitem as condições nele fixadas.

A modalidade de licitação adotada é a de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 78, I, e 79, da Lei nº 14.133, bem como o Decreto nº 6846/2013 do Município de Joaçaba/SC.

Ressalta-se o preenchimento dos requisitos legais, sugerindo-se o prosseguimento deste processo licitatório.

Joaçaba, SC, 25 de junho de 2026.

Assinado digitalmente
Maikel Patrzykot
Em 25/06/2026 às 14:56:58